

31 de julho de 2017.

Assunto: Contratação de pessoa física/pessoa jurídica apta a ministrar treinamento para elaborar e analisar estudos de viabilidade de empreendimentos imobiliários.

JUSTIFICATIVA

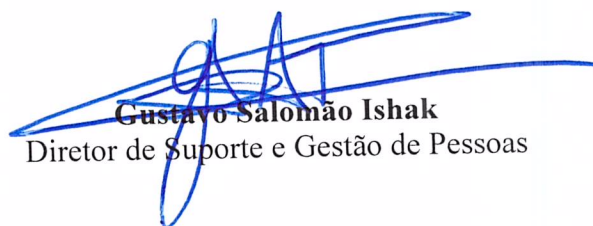
Como é de conhecimento público, a CODM, precisa atrair a iniciativa privada para realização de empreendimentos imobiliários em áreas urbanas de sua propriedade.

Esta Companhia, dentro dos seus objetos sociais, consoante a Lei Ordinária Nº 6.795/1970 alterada pela Lei 6.861/71, que dispõe sobre a constituição da CODM, do Estatuto Social e do Regimento Interno, é a responsável pelo desenvolvimento, administração e exploração dos bens de uso especial e dominicais da Prefeitura de Belém, que lhe forem conferidos, bem como o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Belém, Art. 37, Caput e inciso XI.

Esta Companhia, sentindo-se na necessidade de contratar Assessoria Especializada sobre a questão de ministrar treinamento para elaborar e analisar estudos de viabilidade de empreendimentos imobiliários em áreas urbanas de sua propriedade, atendendo aos seus interesses administrativos e tendo amparo no art. 8º do seu Estatuto Social, o qual a CODM poderá recorrer, preferencialmente, sempre que possível e adequada às suas finalidades, à execução indireta mediante contrato, desde que exista iniciativa privada capacitada para desenvolvimento.

Por conseguinte, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Companhia, apresentou 3 (três) cotações, conforme Mapa de Consulta de Preços anexo, juntamente com as respectivas propostas, cujo vencedor é, justamente, a de menor preço global, no valor de **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, do profissional Sr. Carlos Eduardo Büchele Görresen, que, inclusive, apresenta em seu curriculum vitae vasta experiência e singularidade dos serviços profissionais prestados em vários contratos, conforme constam nos autos do **Processo nº 00000082/2017**.

Portanto, em se tratando de natureza singular, envolvendo profissional devidamente habilitado/abalizado com know-how, além de a CODM não possuir em seu quadro funcional pessoal gabaritado no tema, apresento a presente justificativa para a referida contratação.


Gustavo Salomão Ishak
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas